

cedendo concurso, técnico superior principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

7 de Maio de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 10 366/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do director do Instituto Português de Museus, Paulo Artur Ribeiro Baptista, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu da Música, foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor da mesma carreira e quadro de pessoal.

7 de Maio de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 10 367/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do director do Instituto Português de Museus, Celeste Maria Pissarra Ribeiro, técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora da mesma carreira e quadro de pessoal.

7 de Maio de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 10 368/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do director do Instituto Português de Museus, Maria de Fátima da Silva Marques, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Museu dos Biscainhos, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

7 de Maio de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 10 369/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do vice-presidente deste Instituto, por delegação, foi transferida com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda, Maria José de Albuquerque Gaivão de Tavares, técnica superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Centro Científico e Cultural de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

30 de Março de 2007. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho*.



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3176/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 860/04.6TBABT

Requerente — Clariant Químicos, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, no dia 23 de Abril de 2007, pelas 11 horas e 50 minutos, nos autos de insolvência acima identificados, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SARPLÁS — Fábrica Plásticos Sardoal, L.^{da}, número de identificação fiscal 502225033, com sede na Tapada da Torre, apartado 11, 2230-161 Sardoal.

É administrador do devedor Luís Filipe Fernandes Martins, gerente, casado (regime de comunhão de adquiridos), nascido em 13 de Janeiro de 1971, freguesia de São Domingos de Benfica (Lisboa), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 9562002, com domicílio na Rua de 5 de Outubro, 116, 1.º, Sardoal, 2230 Sardoal.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Silva e Sousa, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Junho, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Oficial de Justiça, *António José Marques Pereira*.

2611016536